



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n.º 08430.036154/2013-12

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – menor preço unitário** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa - SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO: 08/01/2014**  
**HORÁRIO:** 10:00h – Horário de Brasília  
**LOCAL :** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral natural não gasosa e potável (garrafas de 20 litros e garrafas de 500ml), de café (torrado e moído), de açúcar e de recargas de gás de cozinha em botijões de 13kg, conforme especificado em cada item, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Ipiranga, 1.365, em Porto Alegre e suas delegacias descentralizadas no interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

2.1.1 Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, estas últimas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

2.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei;

2.2.3 Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Empresas estrangeiras;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 10:00 horas do dia **08/01/2014**, horário de Brasília.

4.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, marcando *sim* ou *não*, as seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) Declaração que cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma da Lei nº 11.448, de 15 de junho de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Declaração que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9 O prazo de garantia/validade do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado(s) da data da sua entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

4.10 A proposta indicará:

4.10.1 valor unitário

4.10.2 a especificação do objeto licitado;

4.10.2 marca e modelo do objeto licitado.

## 5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir das 10:00 horas do dia **08/01/2014** e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Na fase de lances, uma vez que se trata de pregão eletrônico por **SRP** – Sistema de Registro de Preços deve-se informar o **valor unitário** do item.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.2.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo com este subitem serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item unitário

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5 Caso a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.6 Havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática, será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na forma do procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.7 Será assegurada, ainda, quando for o caso, a aplicação das margens de preferência previstas nos §§ 5º e seguintes do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para o licitante que fizer, no cadastramento da proposta, na forma do respectivo decreto regulamentar, declaração de que o produto/item ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, sem prejuízo da comprovação oportuna dessa condição, na fase de habilitação.

7.7.1 Caso a licitação tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência só será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem.

7.8 Persistindo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.10 A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 Será exigida da licitante vencedora a comprovação da satisfação dos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista.

8.1.1 A empresa vencedora, que possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação supramencionados, terá a comprovação do atendimento de tais requisitos verificada mediante consulta direta ao mencionado sistema, após a análise e julgamento das propostas.

8.1.2 A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos citados ou esteja com a habilitação vencida no sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.3.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

8.4 Quando não puderem ser comprovados mediante consulta direta ao SICAF, os requisitos de habilitação deverão ser satisfeitos mediante remessa dos respectivos documentos, por meio de fac-símile ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para envio por fac-símile ou e-mail.

8.5 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5.1.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte de microempresas e empresas de pequeno porte inviabilizará a contratação, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, Av. Ipiranga, 1365 – Porto Alegre/RS.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, ao licitante vencedor e, após, aos licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do licitante vencedor, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a eventual negociação, assinar o referido instrumento.

11.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

11.1.2 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.2 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.3 O preço consignado na ata de registro de preços não será reajustado.

11.4 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

11.6.1 Convocar os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.6.2 Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos assumidos.

11.7 a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.8.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.10 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12 – DAS QUANTIDADES**

12.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de vigência da ata de registro de preços consta no termo de referência.

12.2 Cada licitante deverá cotar a quantidade total de unidades estipulada no termo de referência, salvo se houver sido possibilitada, para cotação, quantidade mínima inferior à total.

12.3 Os quantitativos decorrentes das eventuais adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **13 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

13.2 A contratação do objeto registrado na ata de registro de preço será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, emitida pelo(a) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NEOF desta SR/DPF/RS, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

13.3 A nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

13.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste edital.

13.5 O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Avenida Ipiranga, nº1365, 4º andar, sala 406 (NAD/SELOG/SR/DPF/RS – Núcleo Administrativo), bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-093..

13.5.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho na SR/DPF/RS, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

13.6 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.8 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.9 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

14.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

15.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.3.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.3.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.3.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1 Por razão de interesse público; ou

15.5.2 A pedido do fornecedor.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Obriga-se a licitante a declarar durante o prazo de vigência do registro de preços, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à da contratação. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.9 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.10 As aquisições ou contratações por órgão ou entidade não participante do certame licitatório não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

16.11 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

16.12 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas na Superintendência Regional de Polícia Federal no RS, Av. Ipiranga, 1365 – Porto Alegre/RS, pelo endereço de correio eletrônico – [cpl.srrs@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrs@dpf.gov.br), ou pelo número de telefone/fax: (51) 3235-9011.



16.13 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2013.

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Visa o presente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural não gasosa e potável (garrafas de 20 litros e garrafas de 500ml), de café (torrado e moído), de açúcar e de recargas de gás de cozinha em botijões de 13kg, conforme especificado em cada item, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Ipiranga, 1.365, em Porto Alegre e suas delegacias descentralizadas no interior do Estado.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Segue abaixo quadro com a especificação básica de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA (*)	UNIDADE
1	Água mineral, natural, não gasosa e potável, em garrafas de 500ml.	Garrafa de 500ml
2	Água mineral, natural, não gasosa e potável, em garrafas de 20 litros.	Garrafão de 20l
3	Açúcar refinado, em pacotes de 1kg.	Pacote de 1kg
4	Café especial torrado e moído, em pacotes de 500g.	Pacote de 500g
5	Gás de cozinha, em botijões de 13kg	Botijões de 13kg

(\*) A especificação detalhada é dada nos subitens abaixo.

**2.2. Especificação do ITEM 01 (água mineral em garrafas de 500ml)**

2.2.1. A água mineral natural não gasosa e potável deverá estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. A água deverá ser entregue em vasilhames de 500ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

### 2.3. Especificação do ITEM 02 (água mineral em garrações de 20l)

2.3.1. A água mineral natural não gasosa e potável, Ph entre 7 e 8 a 25°, envasada em garrações de Policarbonato de 20 litros, lacrados, devendo estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 36, de 12 de janeiro de 1990, Resolução RDC n.º 54, de 15 de julho de 2000 e anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e Água Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e NBR 14638:2001 - Embalagem plástica para água mineral e de mesa - Garração retornável - Requisitos para distribuição.

2.3.2. A empresa deverá apresentar laudo de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária referente à marca/linha da água que será fornecida. A água deverá ser entregue em vasilhames de 20 litros, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.

2.3.2.1. A empresa deverá apresentar Autorização de Envase do Produto atualizada, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.3.2.2. A empresa deverá apresentar autorização de funcionamento da empresa fabricante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.3.3. Composição Química mínima exigida (comprovada através de laudo):

Cálcio	16,42 mg/l
Sódio	24,00 mg/l
Potássio	1,30 mg/l
Fluoretos	0,06 mg/l
Bicarbonatos	114,80 mg/l
Silício	24,09 mg/l
Magnésio	3,66 mg/l
Cloretos	3,35 mg/l
Sulfatos	3,68 mg/l
Nitratos	8,90 mg/l

2.3.4. Características Físico-Químicas mínimas (comprovada através de laudo):

pH a 25°	Entre 7 e 8
Temperatura da água na fonte	21,6° C
Condutividade elétrica a 25°C	2,11 x 10 <sup>-4</sup> mhos/cm
Resíduos de evaporação a 180°C (calculado)	169,09 mg/l

2.3.5. Outras características dos garrações:

2.3.5.1. Os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas NBR 14.222, 14328, 14637 e 14638.

2.3.5.2. Os garrafões devem ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

2.3.5.4. Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº 7.841/1945).

2.3.5.5. Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12/2002).

#### **2.4. Especificação do ITEM 03 (açúcar refinado)**

2.4.1. O Açúcar deverá ser do tipo refinado, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (decreto 12.486 de 20/10/78).

2.4.2. O açúcar deverá estar empacotado em embalagens de 01 (um) quilograma, com dados de identificação e data de fabricação, número do lote e registro no IAA – Instituto do Açúcar e do Alcool – expressos, além de prazo de validade não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto.

#### **2.5. Especificação do ITEM 04 (café torrado e moído)**

2.5.1. A qualidade do café deverá obedecer à resolução 277, de 22.09.2005, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; a Instrução Normativa nº 8 de 11.07.2003, do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.5.2. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café, atualizado ou de outros laboratórios credenciados pela rede Brasileira de Laboratórios Analíticos e de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade.

2.5.3. No rótulo da embalagem do produto deverão estar impressas, de forma clara e indelével, informações referentes à identificação e marca, nome e endereço do produtor, peso líquido e a validade do produto.

2.5.4. Outras características:

2.5.4.1. Acondicionamento: embalagem à vácuo, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem e validade mínima de 17 meses a contar da entrega pelo fornecedor.

2.5.4.2. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído.

2.5.4.3. Classificação: no máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes e ou ardidos).

2.5.4.4. Ponto de torra: média.

2.5.4.5. Bebida: mole.

2.5.4.6. Aroma: suave.

2.5.4.7. Sabor: intenso.

2.5.4.8. Qualidade: 7,3 pontos ou mais, na escala de zero a dez do NMQ ABIC ou de qualidade compatível, em sua respectiva escala, com outros laboratórios credenciados pela rede Brasileira de Laboratórios Analíticos e de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária).

2.5.4.9. Moagem: média.

2.5.4.10. Corpo: encorpado.

## **2.6. Especificação do ITEM 05 (gás de cozinha)**

2.6.1. O gás de cozinha é do tipo GLP, P13 (botijão de 13kg), certificado pelo INMETRO, com lacre e com rótulo de instruções.

2.6.2. O botijão não deve estar amassado nem nas alças, nem conter falhas na pintura, pois as mesmas criam pequenos orifícios e podem provocar vazamentos e explosões.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

2.9. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2.10. Visando a celeridade da fase de aceitação, as empresas vencedoras deverão informar de imediato pelo menos um site da internet onde seja possível verificar se o produto atende às especificações das cláusulas 2.1 até 2.6.

2.11. Se o licitante comprovar a impossibilidade de cumprir a cláusula 2.10, poderão ser apresentados laudos técnicos, e, ou, outros documentos probatórios remetidos por meio eletrônico ao pregoeiro.

2.12. Somente quando não forem suficientes os procedimentos das cláusulas 2.10 e 2.11 que serão solicitadas amostras e, ou, quaisquer documentos impressos pertinentes ao caso.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos produtos, objeto deste expediente, é necessária para proporcionar uma melhora no ambiente de trabalho nas dependências da Superintendência Regional e suas unidades descentralizadas, localizadas no interior do Estado, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto.

3.1.1. O quantitativo foi estimado para um ano de consumo e foi obtido através da demanda de exercícios anteriores.

### 4. QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS E AVALIAÇÃO DO CUSTO

ITEM	Descrição Básica	Quantidade	Valor Máximo	
			Unitário	Total
1	Água mineral, natural, não gasosa e potável, em garrafas de 500ml.	1.500	1,70	2.550,00
2	Água mineral, natural, não gasosa e potável, em garrafões de 20 litros.	7.000	9,00	63.000,00
3	Açúcar refinado, em pacotes de 1kg.	3.500	1,79	6.265,00
4	Café especial torrado e moído, em pacotes de 500g.	4.500	11,76	52.920,00
5	Gás de cozinha, em botijões de 13kg.	100	48,00	4.800,00

4.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$129.535,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

4.2. O custo estimado de cada item é o mesmo apurado como preço unitário máximo constante na tabela do item 4 deste termo de referência.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

### 5. DOS PRAZOS E LOCAL DAS ENTREGAS

5.1. Todos os itens deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SR/RS), Avenida Ipiranga, 1.365, bairro Azenha, Porto Alegre – RS, CEP 90.160-093, 4º andar, sala 406 (NAD/SELOG/SR/DPF/RS – Núcleo Administrativo).

5.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em dias úteis que sejam de expediente normal de trabalho da Superintendência. Serão efetuadas no horário das 9h às 9h30min, ou das 15h às 15h30min. Além disso, o dia imediatamente posterior ao selecionado para entrega também deve ser útil e de expediente normal da Superintendência.

5.3. Para entregas fora do horário definido no item 5.2, o interessado deve requerer antecipadamente ao Núcleo Administrativo, que decidirá sobre a possibilidade de atendimento em cada caso.

5.4. Se deferido o pedido mencionado na cláusula 5.3, o interessado agendará com o NAD/SELOG/SR/DPF/RS um horário para a entrega dentro do período das 9h às 11h, ou das 15h às 17h dos dias úteis e de expediente normal de trabalho da SR/RS, desde que o dia imediatamente posterior também seja útil e de expediente normal da Superintendência.

5.5. O horário agendado em virtude da cláusula 5.4 será decidido pelo Núcleo Administrativo, que definirá o momento mais razoável, ou o horário de menor prejuízo ao serviço da Polícia Federal.

5.6. As mercadorias serão deixadas pelo transportador ou fornecedor em local adequado, o qual será definido pelo servidor do NAD/SELOG/SR/DPF/RS no momento em que estiver sendo efetuado o recebimento.

5.7. A CONTRATADA deve entregar os garrafões de 20l mesmo que, por alguma eventualidade temporária, o Núcleo Administrativo não possua em seu almoxarifado garrafões vazios para reposição. Por outro lado, como a Administração não tem motivo algum para reter quaisquer vasilhames, o NAD/SELOG/SR/DPF/RS sempre fornecerá os que estiverem vazios em seu almoxarifado para reposição no momento do atendimento do pedido.

5.8. A CONTRATADA deve entregar os botijões de gás de 13kg mesmo que, por alguma eventualidade temporária, o Núcleo Administrativo não possua em seu almoxarifado botijões vazios para reposição. Por outro lado, como a Administração não tem motivo algum para reter quaisquer vasilhames, o NAD/SELOG/SR/DPF/RS sempre fornecerá os que estiverem vazios em seu almoxarifado para reposição no momento do atendimento do pedido.

5.9. As entregas dos objetos deverão ser efetuadas sempre que forem solicitadas no prazo de até três dias úteis.

5.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias para todos os itens deste termo, exceto ao ITEM 02 – no qual o prazo será de 01 (um dia); tudo às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.10. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor:

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. Indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.

6.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.

6.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

6.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços.

6.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. O veículo de transporte das bombonas deverá atender aos seguintes requisitos no trajeto da distribuidora até a Sede da SR/RS:

6.13.1. O veículo de transporte de água mineral deve estar sempre limpo para garantir a integridade e a qualidade da água mineral; ser tipo "baú" ou no mínimo deve ser coberto com uma lona.

6.13.2. Veículos de passeio não são permitidos.

6.13.3. Ter compartimento de carga limpo, sem odores ou pontas (lascas e pregos) que possam comprometer as embalagens.

6.13.4. O piso da carroceria deve estar isento de frestas e buracos para evitar a passagem de umidade e poeira.

6.13.5. Não transportar com a água mineral, pessoas, animais, materiais de limpeza, cargas tóxicas e gás de cozinha.

6.13.6. As bombonas a serem entregues devem estar em perfeitas condições de higiene e apresentação, lacradas e rotuladas com a data de envase visível.

6.14. A área de armazenagem da água mineral deverá atender basicamente as seguintes características:

6.14.1. A área de armazenagem de água mineral deve ser mantida limpa, seca, ventilada, com temperatura ambiente, abrigada do calor, cheiros e luz solar; teto, paredes e luminárias limpas.

6.14.2. Área fechada com intuito de impedir a entrada de pragas (insetos, pássaros, ratos, baratas, etc).

6.14.3. A área externa deve ser pavimentada, sem depósito de lixo.

6.14.4. Não é permitido o trânsito ou a permanência de animais domésticos (cães, gatos, pássaros, etc.) no local de armazenagem.

6.14.5. Lavar o local de armazenagem no mínimo 1 vez por semana utilizando apenas detergente neutro. Produtos que exalam cheiro são proibidos.

6.15. Apresentar sempre que solicitado para os itens 1 e 2, em um prazo de 05 (cinco) dias, atestado atualizado de análise bacteriológica fornecido por órgão competente.

6.16. Apresentar sempre que solicitado para o item 4, em um prazo de até 05 (cinco) dias, o Certificado de Autorização de Uso de Selo de Pureza ABIC atualizado ou de outros laboratórios credenciados pela rede Brasileira de Laboratórios Analíticos e de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária).

6.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.17.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos objeto do presente contrato em que se verificarem avarias, defeitos, etc, em suma, que apresentarem vícios ou incorreções.

6.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.21. Devido à natureza peculiar das atividades técnico-administrativas e policiais deste órgão, necessário se faz o acompanhamento por parte da administração, de forma segura, acerca do cumprimento de prazos pelos fornecedores. Para tanto, imprescindível que os fornecedores:

a) mantenham seus endereços, telefones e emails sempre atualizados no SICAF e junto ao órgão;

b) possuam estrutura de forma a manter funcionários responsáveis pelo recebimento de correspondências (especialmente as do tipo AR), atendimento de telefones, fax, verificação de emails, etc.

6.22. No telefone principal cadastrado pela licitante no SICAF e em sua proposta de preços, deve ser possível à Administração da SR/DPF/RS confirmar o recebimento de correspondências, fax e emails, bem como informar-se sobre o atendimento de solicitações atinentes ao certame e/ou pedidos de material, de forma a obter informações consistentes sobre o andamento de tais pedidos.

6.23. Eventuais atrasos na entrega de mercadoria só serão aceitos por motivos devidamente justificados, desde que ocorra fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cabendo à Administração da SR/DPF/RS decidir a respeito.

6.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.26. Fornecer todos os materiais, conforme especificado neste Termo de Referência, sem custo adicional à CONTRATANTE.

6.27. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

7.2. Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata.

7.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

7.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

7.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

8.2. A validade da ata de registro de preços será até 31/12/2014, podendo ser prorrogada na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3931, de 19 de setembro de 2001.

8.3. O preço consignado na ata de registro de preços não será reajustado.

8.4. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.5. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

8.7.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.7.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.7.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.8.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 este órgão público designa como representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados o Chefe do Núcleo Administrativo da SR/RS (NAD/SELOG/SR/DPF/RS) – ou o funcionário por ele indicado – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. As empresas vencedoras são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (art. 70 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2014, Elemento de Despesa 339030.07 (itens 01 a 04) e 339030.04 (item 05).

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30

(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

11.2.6. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

11.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **12. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

12.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, na forma, locais e prazos definidos pelo item 5.

12.2 Todos os produtos do certame (bombonas de água mineral, garrafas de água mineral, botijões de gás, açúcar e café) só serão recebidos quando acompanhados de sua respectiva nota fiscal, donde decorre que nessa nota deverá constar a exata quantidade que efetivamente será recebida pelo órgão.

12.3. Os prazos mencionados no item 5 são contados após efetuado o pedido via carta, telefone, fax ou email, desde que prévia ou concomitantemente a empresa já tenha também recebido a respectiva e pertinente Nota de Empenho.

12.4 Quanto às bombonas de água, a empresa CONTRATADA deverá cumprir o seguinte:

12.3.1. O dia padrão para a realização de entregas é em cada primeiro dia útil de expediente normal do órgão de cada semana, ou seja, daí decorre que haverá pelo menos uma entrega por semana e que na maioria das vezes essa entrega ocorrerá numa segunda-feira.

12.3.2. A quantidade padrão por entrega semanal será de 80 bombonas de 20l de água mineral natural potável.

12.3.3. Caso o Núcleo Administrativo (NAD) precise alterar essa quantidade de entrega em uma determinada semana (X), o mesmo terá até o último dia útil de expediente normal do órgão da semana anterior (X-1) para fazê-lo.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até 15 dias úteis da data do recebimento dos bens pela Administração, mediante o documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) apresentado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor.

13.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SR/DPF/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

13.3. A indicação mencionada na cláusula 13.1 deverá ser feita na nota fiscal ou em anexo a essa nota, o qual contenha o número e o nome do banco, o número e o nome da agência e, finalmente, a conta-corrente de titularidade da empresa beneficiária.

13.4. O fornecedor, no preenchimento da nota fiscal, deve atentar que a mesma deve ser destinada à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, CNPJ 00.394.494/0037-47, sob pena de aplicação da cláusula 13.2.

13.5. Exceção à regra da cláusula 13.4 somente para compras de órgãos participantes e não participantes (incisos IV e V do art. 2º do Decreto 7.892/2013).

Porto Alegre, 08 de novembro de 2013.

**ADELIR JOSÉ STEIN FILHO**  
ADM MAT. 11979  
NAD/SELOG/SR/DPF/RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º .....**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013  
Processo n.º 08430.036154/2013-12

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Ipiranga, nº 1.365, bairro Azenha, CEP 90.160-093, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0037-47 neste ato representada pelo Superintendente Regional SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 3386/2013, de 05 abril de 2013, do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço 066/2013, de 08 de abril de 2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 770.956.690-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.056.962.861 SSP/RS, tendo em vista o que consta no processo nº 08430.036154/2013-12, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº 33/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ ....., com endereço na ....., representada pelo(a)....., de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital e às constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral natural não gasosa e potável (garrações de 20 litros e garrafas de 500ml), de café (torrado e moído), de açúcar e de recargas de gás de cozinha em botijões de 13kg, conforme especificado em cada item, para abastecimento da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Ipiranga, 1.365, em Porto Alegre e suas delegacias descentralizadas no interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se estabelecidos na presente ata.

3.2 Os quantitativos decorrentes das eventuais adesões a esta ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3. As aquisições ou contratações por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 A empresa detentora do preço registrado **poderá** ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata.

4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

4.3. A nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata.

4.5. O objeto deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do pedido via carta, telefone ou email, desde que prévia ou concomitantemente a empresa já tenha também recebido a respectiva e pertinente Nota de Empenho, no seguinte local: Avenida Ipiranga, nº1365, 4º andar, sala 406 (NAD/SELOG/SR/DPF/RS – Núcleo Administrativo), Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-093, tudo em conformidade com o edital e o termo de referência.

4.6 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.

4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 15 dias.

4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.9 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 15 dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

4.10 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

4.11 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos objeto do presente contrato em que se verificarem avarias, defeitos, má instalação, etc, em suma, que apresentarem vícios ou incorreções.

- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- g) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- p) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- r) Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados
- s) Fornecer todos os materiais, conforme especificado neste Termo de Referência, sem custo adicional à CONTRATANTE.

- t) Comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da ata e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
- u) Apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
- v) Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da execução do objeto (**ou** da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado.

## **9. DAS SANÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta ata de registro de preços sujeitará o fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

9.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.3.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.1 por razão de interesse público; ou

9.5.2 a pedido do fornecedor.

## **10. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao órgão licitante.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta ata o edital de pregão nº 27/2013 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas por item.

11.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre-RS.

As partes assinam a presente ata de registro de preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre/RS, XX de XXXXXX de 2013.

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/RS  
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: